



3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento à Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até as 16 horas do dia 21 de outubro de 2024 (horário de Brasília), acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber: I – Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos: a) - certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; b) - carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente. II – Quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital: a) - comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado. III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), até as 16 horas do dia 21 de outubro de 2024 (horário de Brasília). a) - Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento. IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 40, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público. V – Em 23 de outubro de 2024, o candidato deverá acessar o site [www.fm.usp.br/atccportal/](http://www.fm.usp.br/atccportal/), para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou isenção foi deferida. VI – Em 24 de outubro de 2024, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), até às 13 horas (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação. VII – Em 25 de outubro de 2024, o candidato deverá acessar o site [www.fm.usp.br/atccportal/](http://www.fm.usp.br/atccportal/), para verificar se seu recurso foi deferido. 4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP. 5. - As provas consistirão de: I – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro); II – prova didática – peso 3 (três); III – prova escrita – peso 3 (três). § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. § 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concesso do claro documento) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital. 6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato. Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária; III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias. 7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e será modelo do programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – a realização da prova far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades; IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário; V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova; VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato; VII – se a exposição do candidato encerrar-se a qualquer dos 40º minutos de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 8. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP. I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova; IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas na decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SGC/Co70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Medicina da USP em sessão de 14/12/2001. VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão; VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora. 9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. 10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item. § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é: PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde: • PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. • MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 12 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo-se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. • MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. § 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é: NCFPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Onde: • NCFPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que será a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. • NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada. § 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. § 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples. § 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada. § 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). 11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública. 12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas. 14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora. 15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68. 16. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016. 17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP. 18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso. 19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado. 20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 455 - 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 – São Paulo/SP. Site: [www.fm.usp.br/atccportal/](http://www.fm.usp.br/atccportal/) – e-mail: [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br). ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE Plano Individualizado 1. Ensino – Metas O traumatismo craneoencefálico é uma das principais causas de mortalidade e morbidade e tem sido reconhecido como um importante problema de saúde que afeta 10 milhões de pessoas em todo o mundo e no Brasil há uma média de uma milhão de registros, gerando 40 mil óbitos e mais 370 mil feridos ao ano. O manejo adequado com a tomada de decisão correta no ambiente de urgência impacta no prognóstico e deve ser um ponto crítico no ensino médico. O docente nessa área deverá participar em todos os cursos de graduação de Medicina, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional enumerados acima e supervisionará as ligas acadêmicas. A médio prazo, ser bem avaliado pelos alunos de graduação. A médio e longo prazo participará da coordenação destes cursos, preparar material didático eletrônico e interativo que permita desenvolver habilidades de tomada de decisão em situações de neuroemergência. Deverá apresentar critérios de avaliação sistemáticos de seus alunos e aceite avaliações por seus pares além de fazer autoavaliações periódicas. 2. Pesquisa e Inovação – Metas A curto, médio e longo prazos ter uma linha de pesquisa consolidada com publicações na área de demonstração de capacidade de captação de recursos para o desenvolvimento da sua linha de pesquisa. Espera-se que: 1) tenha visibilidade em nível nacional e internacional com colaborações que permitam captação de verbas e publicações em conjunto; 2) forneça recursos humanos incluindo alunos de iniciação científica, mestre, doutorado e pós-doutorado; 3) participe de programas de refinamento para aquisição de instrumental de pesquisa na área; 4) ministre curso/disciplina de pós-graduação na área e 5) os resultados de suas pesquisas gerem, idealmente, propriedade intelectual (patente) para garantir a sustentabilidade do eixo pesquisa-ensino-extensão. 3. Cultura e Extensão – Metas A área de neurotraumatologia tem abrangência multidisciplinar. O docente terá papel na formação de médicos residentes de diferentes especialidades incluindo clínica médica, emergências clínicas, cirurgia geral, neurocirurgia, neurologia clínica, terapia intensiva e reabilitação, incluindo fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e enfermagem. Atuará na formação de recursos humanos especializados para pesquisa clínica e experimental e na complementação especializada de cirurgiões brasileiros e médicos de outros países da América Latina. O futuro docente, a médio e longo prazos, deverá reverter os resultados de sua pesquisa em aplicação para a sociedade como ambulatorio específico, programas multidisciplinares voltados a saúde pública e auxiliar na elaboração de condutas normativas tanto de tratamento de emergência como reabilitação e na formulação de programas de prevenção de neurotrauma. Impacto Esperado com a Contratação – Curto, médio e longo prazos Determinação de prognóstico é um tema crítico em neurotrauma. Marcadores prognósticos em lesões cerebrais tem por objetivo ajudar equipes médicas, pacientes, familiares e gestores de saúde pública no planejamento do tratamento de curto a longo prazos. Apresenta ainda relevância para fontes pagadoras tanto no SUS quanto para operadoras de saúde complementar. O docente deverá nuclear a área de pesquisa com busca de biomarcadores preditivos de desfecho clínico e novos alvos terapêuticos através do melhor entendimento dos mecanismos fisiopatológicos envolvidos no neurotrauma e utilização de modelos disruptivos de inteligência artificial.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/FM172/2024 – CONVOCAÇÃO A Assidência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da USP comunica a data da realização do Concurso à Livre-Docência do Departamento de Cirurgia, com base no programa da Disciplina de Cirurgia Vascular e Endovascular, referente ao Edital ATAC/FM75/2024. Candidata inscrita: Dra. Grace Carvalho Mullatt Dela Veiga. Início do concurso: 13 de novembro de 2024. A candidata deverá se apresentar às 7h45 do dia 13 de novembro de 2024, na Sala do CTA, n.º 3301, 3º andar do Prédio da Faculdade de Medicina da USP, Avenida Doutor Arnaldo, 455 - São Paulo/SP, CEP 01246-903. Pelo presente ficam convocados a candidata e os membros da Comissão Julgadora. FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/FM173/2024 – CONVOCAÇÃO A Assidência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da USP comunica a data da realização do Concurso à Livre-Docência do Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, com base no programa da Disciplina de Oftalmologia, referente ao Edital ATAC/FM75/2024. Candidato inscrito: Dr. Leonardo Cabral Zacharias. Início do concurso: 7 de novembro de 2024. O candidato deverá se apresentar às 7h45 do dia 7 de novembro de 2024, na Sala do CTA, n.º 3301, 3º andar do Prédio da Faculdade de Medicina da USP, Avenida Doutor Arnaldo, 455 - São Paulo/SP, CEP 01246-903. Pelo presente ficam convocados o candidato e os membros da Comissão Julgadora.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**REITORIA**

**DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a destinação de ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito sob nº 31201601, aprovado em 78º lugar, no Concurso Público para o cargo de PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 124/2022 - junto à UNICAMP, tendo em vista sua destinação.

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a destinação de JOYCE GOULART DOS SANTOS, inscrito sob nº 56172567, aprovado em 1º lugar na Lista Especial de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), no Concurso Público para o cargo de TECNICO DE APOIO UNIVERSITARIO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 81/2023 - junto à UNICAMP, tendo em vista sua destinação.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a eliminação de ALINE SILVA BORGES, inscrito sob nº 29726506, aprovado(a) em 57º lugar classificado(a) na Lista Especial de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), no Concurso Público para o cargo de TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 120/2022 - junto à UNICAMP, por não atender o item 15.5 do mesmo edital. - O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, estando apto sem qualquer restrição no exame médico pré-admissional realizado pela UNICAMP.

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a destinação de LUANA QUEIROZ DAL EVEDOPE, inscrito sob nº 29421853, aprovado em 342º lugar, no Concurso Público para o cargo de TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 120/2022 - junto à UNICAMP, por não atender a convocação publicada em 27 de Setembro de 2024.

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a destinação de MARCIA APARECIDA SCATAMBURLO, inscrito sob nº 30224128, aprovado em 346º lugar, no Concurso Público para o cargo de TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 120/2022 - junto à UNICAMP, por não atender à convocação publicada em 27 de Setembro de 2024.

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a destinação de RAFAELA PROSDOCINI PARMEGGIANI, inscrito sob nº 29633788, aprovado em 348º lugar, no Concurso Público para o cargo de TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 120/2022 - junto à UNICAMP, por não atender a convocação publicada em 27 de Setembro de 2024.

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a destinação de RAQUEL TROPPIA DE AURELI, inscrito sob nº 305618, aprovado em 18º lugar, no Concurso Público para o cargo de TECNICO DE APOIO UNIVERSITARIO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 61/2021 - junto à UNICAMP, tendo em vista sua destinação.

**SECRETARIA GERAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**

**EDITAL 12/2024**

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Núcleo Geral Comum, na disciplina NC 019 - Sociedade da Informação, da Faculdade de Ciências Aplicadas, da Universidade Estadual de Campinas.

**I – DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitada.unicamp.br/concursos/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição e que atendam ao perfil mínimo da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição: a. título de Doutor; b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identificação funcional expedida por órgão público); c. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; d. exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber: d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas; d.2. currículo lattes; d.3. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira; d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3. O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4. Os servidores do UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5. A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

**II – DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO**

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1 A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

**III – DAS PROVAS**

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos; (Peso 1)

II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 1)

III. Prova Didática; (Peso 1)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realize sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. - No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor: a. Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso; b. Títulos universitários; c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e

d. Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou ao conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentro de algumas constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escola.

3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todas as sessões públicas serão gravadas com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CPE.

3.4.1. A gravação de que trata o "caput" poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolizada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.4.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.4.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.4.4. As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

**IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no mesmo dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, vedado o envio dos documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação da Faculdade de Ciências Aplicadas, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento à Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até as 16 horas do dia 21 de outubro de 2024 (horário de Brasília), acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber: I – Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos: a) - certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; b) - carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente. II – Quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital: a) - comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado. III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), até as 16 horas do dia 21 de outubro de 2024 (horário de Brasília). a) - Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento. IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 40, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público. V – Em 23 de outubro de 2024, o candidato deverá acessar o site [www.fm.usp.br/atccportal/](http://www.fm.usp.br/atccportal/), para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou isenção foi deferida. VI – Em 24 de outubro de 2024, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), até às 13 horas (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação. VII – Em 25 de outubro de 2024, o candidato deverá acessar o site [www.fm.usp.br/atccportal/](http://www.fm.usp.br/atccportal/), para verificar se seu recurso foi deferido. 4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP. 5. - As provas consistirão de: I – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro); II – prova didática – peso 3 (três); III – prova escrita – peso 3 (três). § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. § 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concesso do claro documento) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital. 6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato. Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária; III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias. 7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e será modelo do programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – a realização da prova far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades; IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário; V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova; VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato; VII – se a exposição do candidato encerrar-se a qualquer dos 40º minutos de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 8. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP. I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova; IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas na decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SGC/Co70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Medicina da USP em sessão de 14/12/2001. VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão; VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora. 9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. 10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item. § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é: PD = (MCA – MCPI) / MCPI